

★ continuação
pleno conhecimento da Legislação Anticorrupção a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação; (c) se abstêm de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicarão os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 7.27 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário) e o Agente Fiduciário caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole a Legislação Anticorrupção; XV. não omitiu nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento, observado o disposto na Instrução CVM 358, e que possa resultar em um Efeito Adverso Relevante; XVI. inexistente, inclusive em relação às Controladas, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão; e XVII. não há qualquer ligação entre a Companhia ou a Fiadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções. 11.2 A Companhia e a Fiadora, de forma solidária, em caráter irrevogável e irretroatável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima. 11.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.2 acima, a Companhia e a Fiadora obrigam-se a notificar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 7.27 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário) e o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada. **12. Despesas:** 12.1 Correrão por conta da Companhia e da Fiadora todos os custos incorridos com a Emissão e a Oferta e com a estruturação, emissão, registro, depósito e execução das Debêntures e da Fiança, incluindo publicações, inscrições, registros, depósitos, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Auditor Independente e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e/ou à Fiança. **13. Comunicações:** 13.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas (i) no caso das comunicações em geral, quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; e (ii) no caso das comunicações realizadas por correio eletrônico, quando de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços

abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. I. para a Companhia: Cálam Distribuidora de Produtos de Beleza S.A. Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos 2197, Torre A 80210-010 Curitiba, PR At.: Sr. Pedro Augusto Mello Oliveira Andrade - Telefone: (41) 3406-7105 - Correio Eletrônico: pedro.andrade@grupoboticario.com.br. II. para o Agente Fiduciário: Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Avenida Brigadeiro Faria Lima 2954, 10º andar, sala 101 01451-000 São Paulo, SP. At.: Sra. Karolina Vangelotti Sra. Marcelle Motta Santoro Sr. Marco Aurélio Ferreira Telefone: (11) 4420-5920. Correio Eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br. III. para a Fiadora: O Boticário Franchising Ltda. Avenida Rui Barbosa 4110, Blocos 1 e 22 83055-900 São José dos Pinhais, PR - At.: Sr. Pedro Augusto Mello Oliveira Andrade - Telefone: (41) 3406-7105. Correio Eletrônico: pedro.andrade@grupoboticario.com.br. **14. Disposições Gerais:** 14.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento. 14.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes. 14.3 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. 14.4 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes. 14.5 As Partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil. 14.6 Para os fins desta Escritura de Emissão, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes), todos do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão. **15. Lei de Regência:** 15.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. **16. Foro:** 16.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão. **Junta Comercial do Paraná.** Certifico o registro em 29/04/2021 sob nº 20212109774. Protocolo: 212109774 de 29/04/2021. CNPJ da sede: 06147451001104. NIRE: 41300072108. **Calamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A. Leandro Marcos Raysel Biscaia** - Secretário-Geral. www.empresafacil.pr.gov.br. A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ata da Cálamo Primeiro Aditamento e Consolidação pdf

Código do documento 261d444b-282c-4e47-91d9-b662096b95b4



Assinaturas



EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S A:77338424000195
Certificado Digital
publicidade@folhadelondrina.com.br
Assinou

Eventos do documento

23 May 2022, 16:40:42

Documento 261d444b-282c-4e47-91d9-b662096b95b4 **criado** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-23T16:40:42-03:00

23 May 2022, 16:46:26

Assinaturas **iniciadas** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-23T16:46:26-03:00

23 May 2022, 16:49:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S A:77338424000195 **Assinou** Email: publicidade@folhadelondrina.com.br. IP: 187.18.114.140 (ns8.netfolha.com.br porta: 48132). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S A:77338424000195. - DATE_ATOM: 2022-05-23T16:49:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):24b97f09e3a2bf3dfad6b426898af3caefddd71a6c7bb7c660278de7e94e918
(SHA512):cc103447097cb39929a59775d27056952c271c3f40eeae7f714e4403dd68e7f4c479638a0a530dbeebb2db4449757adec38139a87e696084ecdd3e42acf4d7de

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign